

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 0246/99, DE 10/12/99

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito municipal de Vargem, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

" AUTORIZA PARCELAMENTO COM INSS"

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a contrair parcelamento junto ao INSS, de Dívidas referente a 15 dias do Mes de Dezembro/98, Janeiro/99, Fevereiro/99 e Março/99, sendo parte Patronal e Parte Empregado.

Artigo 2º - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal autorizado a descontar as parcelas do INSS, na conta FPM, do Banco do Brasil, no 1º decêndio de cada mes.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas mencionadas no artigo 1º, serão usadas as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 10 DE DEZEMBRO DE 1999.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1999


JAÍSSON DANIEL CARLOTTO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS